



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC-RS, em mútua colaboração para apresentações artísticas e literárias na 36ª edição da Feira do livro de São Borja. As apresentações ocorrerão no período de 09/11/2023 à 11/11/2023 em formato presencial. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de licitação.

**II – CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-RS inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33.**

**III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade de licitação em razão da necessidade da Administração em promover educação, cultura e entretenimento à comunidade, além de fomentar economia do município. A razão de contratar o Serviço Social do Comércio - SESC se deve, com embasamento na lei Federal nº 9.790/99, por se tratar de empresa sem fins lucrativos e que há impossibilidade de competição. A inexigibilidade de licitação tem fundamento no caput, do art. 25 da Lei 8.666/93. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** O investimento do município será de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, e o investimento do SESC-RS será de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais) totalizando o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais). Sendo amparado pela Lei Federal nº 9.790/1999 por se tratar de organização sem fins lucrativos.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19603/2022

São Borja-RS, 26 de outubro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação direta do Serviço Social do Comércio-SESC-RS, em mútua colaboração para apresentações artísticas e literárias na 36ª edição da Feira do livro de São Borja. As apresentações ocorrerão no período de 09/11/2023 à 11/11/2023 em formato presencial. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade de licitação; Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-RS inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33; Base legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput e Lei Federal nº 9.790/1999; O valor pago pelo Município será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 42069

São Borja-RS, 26 de outubro de 2023.